

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de mercearia, destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	001.001.196 AÇAFRÃO EM PÓ Ingredientes: açafrão moído em embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 20 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	3.414
2.	001.001.039 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 400G Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. Não contém glúten. sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, original de fábrica, contendo 400g. Prazo de validade: mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e data de fabricação. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Nescau/Nestlé, Toddy ou Italc	UNIDADE	409
3.	001.001.069 AÇÚCAR CRISTAL - 5 KG Grãos uniformes e transparentes sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 5kg, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, com informações da fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade de 6 meses da data da entrega. Produto com qualidade equivalente ou superior a: União, Estrela ou Doce Sucar	UNIDADE	3.175
4.	021.001.753 AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ Unidade de Fornecimento: Caixa com 1.000 sachês de 5g. Descrição Detalhada: Açúcar refinado branco, próprio para consumo humano, acondicionado em sachês individuais contendo 5 g (±10%) cada. Produto isento de impurezas, odores ou sabores estranhos, atendendo aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos	CX	1

	pela legislação vigente. Características do Sachê: Embalagem individual em papel apropriado para contato com alimentos. Selagem firme e resistente. Impressão contendo identificação do produto, peso líquido e demais informações obrigatórias. Sachês íntegros, sem rasgos, furos, umidade ou sinais de violação. Embalagem Externa: Caixa resistente, adequada ao transporte e armazenamento. Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Sachês devidamente acondicionados. Validade: Mínimo de 10 meses de validade na data da entrega. Normas: Produto deve atender às exigências da ANVISA, MAPA e demais legislações aplicáveis.		
5.	001.001.198 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SUCRALOSE) DESCRIÇÃO: Adoçante dietético, líquido. Composto de Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten, não possui sacarose e aspartame. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 65 ml. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	64
6.	001.001.119 ÁGUA DE COCO - 1 L Embalagem tetrapak envasado por sistema UHT, original de fábrica. Ingredientes: Água de coco e conservador INS 223. Não contém glúten, não alcoólico, não fermentado. Produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1.000 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Kerococo, Sococo ou Ducoco	UNIDADE	224
7.	001.001.122 ALECRIM - 6 G Ingredientes: alecrim desidratado. Embalagem de 6 gramas, original de fábrica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Hikari, Kitano ou Chinezinho	UNIDADE	203
8.	001.001.125 ALIMENTO A BASE DE SOJA - 1L Composto por: Água; Extrato de Soja; Açúcar; Maltodextrina, Ferro, Zinco, Vitaminas C, B2, B3, B6, B12, e Ácido Fólico; Estabilizantes; Aromatizantes; Acidulante Ácido Cítrico; Edulcorante Sucralose. Zero lactose; zero colesterol, zero Glúten. Sabor a definir no pedido, podendo ser: Maracujá, Morango, Abacaxi, Uva, Pêssego, Maçã ou Laranja. Embalagem Tetrapak contendo 1 litro, original de fábrica.	UNIDADE	103

	A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Mais Vita, Ades ou Purity		
9.	001.001.037 AMENDOIM – 500G Ingredientes: Amendoim descascado, cru, grão de tamanho médio, acondicionado em embalagem original de fabrica contendo 500 gramas, com registro no Ministério da Agricultura. Isento de matéria terrosa, pedras e fungos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Zaeli, Yoki ou Caldo Bom	UNIDADE	1.036
10.	001.001.038 AMIDO DE MILHO – 500G Ingredientes: amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou adrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), acondicionado em embalagem original de fabrica contendo 500 gramas, com registro no Ministério da Agricultura. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Quero ou Maizena	UNIDADE	557
11.	001.001.041 ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG Contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos, longos e finos, tipo 1, sem glúten. Embalagem original de fábrica contendo 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Zaeli, Brilhante ou Prato Fino	UNIDADE	12.104
12.	001.001.040 ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – 1 KG Classe Longo Fino, Tipo 1. Acondicionados em embalagem original de fabrica contendo 1 000 gramas, com registro no Ministério da Agricultura. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Urbano, Camil ou Prato Fino	UNIDADE	60
13.	001.001.199 AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia integral laminada em flocos finos. Devendo estar isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Sem Glúten.	UNIDADE	91

	Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 200g, com registro no Ministério da Agricultura. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Quaker, Yoki ou Nestlé		
14.	001.001.157 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (500ML) Ingredientes: 100% azeite extra virgem, com acidez máxima de = 0,5%	UNIDADE	56
15.	001.001.043 AZEITONAS VERDES COM CAROÇO EM CONSERVA – 500G Azeitonas verdes com caroço, tamanho médio a grande, coloração verde escura imersa em salmora (água e sal), acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido ascórbico. O peso do produto drenado deverá ser de 500g, embalagem original de fábrica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Predilecta, La Violetera, Raiola ou Vale Fértil	UNIDADE	104
16.	001.001.240 BALAS MASTIGÁVEIS - SORTIDAS Balas mastigáveis macia, sortida, sabores artificiais de: abacaxi, morango, uva, banana, maçã verde e laranja colorida e aromatizada artificialmente. Sem Glúten. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, emulsificantes e corantes artificiais. Embalagem contendo no mínimo 500g, original de fábrica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	863
17.	001.001.241 BATATA PALHA Batata, gordura vegetal hidrogenada, sal e antioxidante. Embalagem contendo no mínimo 800g, original de fábrica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	524
18.	001.001.242 BICARBONATO DE SÓDIO - ALIMENTÍCIO Pacote de no mínimo 50 gramas. Data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes.	PACOTE	56
19.	001.001.204 BISCOITO /BOLACHA RECHEADO (A) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, leite em pó integral, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico,	PACOTE	216

	aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e corante natural. SABOR A DEFINIR NO PEDIDO - PODENDO SER: CHOCOLATE, MORANGO, DOCE DE LEITE, ETC Embalagem contendo no mínimo 120g, original de fábrica. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses.		
20.	001.001.243 BISCOITO DE LEITE Biscoito de leite, obtido pela mistura de farinha, amido e/ou fécula, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, e aromatizante. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem contendo no mínimo 300g, original de fábrica. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	4.703
21.	001.001.244 BISCOITO DE MAISENA Biscoito de maizena, obtido pela mistura de farinha, amido e/ou fécula, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, e aromatizante. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem contendo no mínimo 300g, original de fábrica. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	4.927
22.	001.001.245 BISCOITO SALGADO INTEGRAL Proveniente de farinhas e ingredientes integrais, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Dupla embalagem. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem contendo no mínimo 300g, original de fábrica. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	436
23.	001.001.205 BISCOITO SALGADO TRADICIONAL Biscoito de salgado tipo Cream Cracker ou Água e Sal, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Dupla embalagem. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem contendo no mínimo 350g, original de fábrica. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	5.679

24.	001.001.206 BOMBONS EM PACOTE Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro A Ácido Fólico, Massa De Cacau, Gordura Vegetal, Amendoim, Soro De Leite Em Pó, Farinha De Soja, Gordura De Manteiga Desidratada, Sal, Óleo Vegetal, Cacau, Castanha De Caju, Emulsificantes: Lecitina De Soja E Poliglicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato De Sódio E Aromatizante. Contém Glúten. Embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 850g.	PACOTE	858
25.	001.001.053 BOMBONS SORTIDOS Chocolate ao leite não hidrogenado, bombons sortidos embalados individualmente. Caixa contendo no mínimo 250g, embalagem original de fábrica. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Garoto, Lacta ou Nestlé	CAIXA	15.923
26.	001.001.054 CACAU EM PÓ - 200 G Cacau 100% em pó. Sem adição de açúcar, sem glúten. Embalagem contendo 200 g, original de fábrica. Validade mínima de 9 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais e registro do órgão competente. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Garoto, Lacta, Bretzke ou Aпти	UNIDADE	211
27.	001.001.254 CAFÉ EM GRÃO INTEIROS Café torrado em grãos (torra média), sem qualquer tipo de impureza, grãos inteiros, embalados (embalagem original de fábrica) em pacotes de 1kg. Validade mínima de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	50
28.	001.001.055 CAFÉ TRADICIONAL - 500G Torrado e moído embalado a vácuo (tipo tijolinho); pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais registros obrigatórios nos ministérios competentes e selo ABIC. Embalagem contendo 500, original de fábrica. Validade mínima de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Melitta, 3 Corações, Brasil ou Caboclo	UNIDADE	13.576

29.	001.001.207 CALDO EM PÓ Ingredientes: Sal, amido, gordura vegetal, extrato de levedura, condimento preparado sabor carne, condimento preparado de cebola, pimenta do reino, alho, cebola, salsa, realçador de sabor (glutamato monossódico), corante caramelo, acidulante (ácido cítrico), aromatizante e corante natural urucum e antioxidante. SABOR A SER DEFINIDO NO PEDIDO - PODENDO SER CARNE OU GALINHA Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 1kg. Validade mínima de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Maggi, Knorr, Arisco ou Kitano	PACOTE	27
30.	001.001.208 CAMOMILA EM FLOR – DESIDRATADA Embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 10g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	4.563
31.	001.001.210 CANELA EM CASCA Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 10g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	2.982
32.	001.001.209 CANELA EM PÓ Embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 10g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	901
33.	001.001.062 CHÁ MATE - 250G Ingredientes: Folhas de Erva Mate Tostada. Embalagem dupla de 250g, original de fábrica. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Real, Leão, Barão ou Santo Antônio	CAIXA	3.482
34.	001.001.063 CHÁ MATE SACHES – 40G Ingredientes: Folhas de Erva Mate Tostada, acondicionada em 25 sachês, em caixa de 40g original de fábrica. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade	UN	800

	do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Leão, Kinino, Prenda ou Nobel		
35.	001.001.066 CHOCOLATE EM PÓ - 200G Ingredientes: Cacau em pó 50%, solúvel, açúcar e aromatizante. Embalagem original de fábrica contendo 200 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Garoto, Nestlé ou Fleischmann	UNIDADE	5.180
36.	001.001.067 CHOCOLATE GRANULADO - 150G Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, glucose e lecitina de soja. Embalagem original de fábrica contendo 150 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Dori, Apti ou Pan	UNIDADE	754
37.	021.001.014 CHOCOTONE Peso mínimo 400 gramas panetone com gotas de chocolate (chocotone) com massa macia e fresca com mínimo 400 gramas, embalado em caixa de papelão.	UNIDADE	1.180
38.	001.001.068 COCO RALADO - 100G Ingredientes: Polpa de coco, ralada. Embalagem original de fábrica contendo 100 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Serigy, Sococo, Menina, Apti ou Ducoco	UNIDADE	1.378
39.	001.001.070 COLORÍFICO - 500G Ingredientes: extrato de urucum, fubá e óleo de soja. Embalagem original de fábrica contendo 500 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Donana, Siamar, Zaeli, Pachá e Apti	UNIDADE	1.126
40.	001.001.071 CRAVO - 10G Ingredientes: flores de cravo da índia secas. Embalagem original de fábrica contendo 10 gramas.	UNIDADE	3.369

	A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Donana, Siamar ou Caldo Bom		
41.	001.001.072 CREME DE LEITE INTEGRAL - 200G Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, mistura de estabilizantes e espessantes. Embalagem original de fábrica contendo 200 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Piracanjuba, Italac, Itambé ou Leite Bom	UNIDADE	1.661
42.	001.001.073 DOCE DE LEITE PASTOSO - 800 G Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, cloreto, citrato ou bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Embalagem original de fábrica contendo 800 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Itambé, Triângulo Mineiro, Viçosa ou Boreal	UNIDADE	63
43.	001.001.074 ERVA DOCE – 10G Ingredientes: sementes de erva doce desidratada. Embalagem original de fábrica contendo 10 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Donana, Mika, Angélica ou Ki Flor	UNIDADE	4.623
44.	001.001.213 ERVILHA EM CONSERVA – LATA OU SACHÊ Ingredientes: Ervilha, Sal e/ou Açúcar. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 1,7kg do produto drenado. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses.	UNIDADE	90
45.	001.001.214 ERVILHA EM CONSERVA - LATA, SACHÊ OU TP Ingredientes: Ervilha, Sal e/ou Açúcar. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 170 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses.	UNIDADE	129

46.	001.001.077 ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30ML Ingredientes: Água, álcool, corante caramelo e aromatizante. Embalagem original de fábrica contendo 30 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Dr.Oetker, Fleischmann, Kodilar ou Cepêra	UNIDADE	154
47.	001.001.216 EXTRATO DE TOMATE - SACHÊ OU TP Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses.	UNIDADE	3.368
48.	001.001.215 EXTRATO DE TOMATE – LATA, POTE, TP OU SACHÊ Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 300g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses.	UNIDADE	191
49.	021.001.231 FARINHA DE ARROZ Produto obtido da moagem do arroz, de textura fina, sabor neutro e sem glúten, utilizado no preparo de diversas receitas doces e salgadas, especialmente para dietas com restrição ao glúten. Embalagem de 1kg.	PCT	60
50.	001.001.081 FARINHA DE MANDIOCA - 1KG Ingredientes: Farinha de mandioca torrada. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Pinduca, Pachá, Caldo Bom ou Amafil	UNIDADE	1.010
51.	001.001.082 FARINHA DE MILHO - 1KG Ingredientes: farinha de milho em flocos tipo biju. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Pinduca, Pachá, Caldo Bom ou Amafil	UNIDADE	515
52.	001.001.084 FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1KG Ingredientes: Farinha de Trigo Integral.	UNIDADE	324

	Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Renata, Dona Benta ou Coamo		
53.	001.001.083 FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL - 1KG Ingredientes: Farinha de trigo, ferro e ácido fólico. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Renata, Dona Benta ou Nita	UNIDADE	5.654
54.	001.001.247 FAROFÁ PRONTA Ingredientes: farinha de mandioca, especiarias, óleo vegetal, sal refinado, condimentos, aromatizante e realçador de sabor (glutamato monossódico). Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 400g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Zaeli, Hikari ou Caldo Bom.	PACOTE	58
55.	001.001.088 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1KG Contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, tipo 1. Embalagem original de fábrica contendo 1kg, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Zaeli, Ki Caldo, Qualitá ou Noroeste	UNIDADE	12.445
56.	001.001.089 FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1KG Contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, tipo 1. Embalagem original de fábrica contendo 1kg, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Caldo Bom, Ki Caldo ou Qualitá	UNIDADE	3.089
57.	001.001.090 FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125G Fermento biológico (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) e emulsificante monoestearato de sorbitana.	UNIDADE	526

	Embalagem original de fábrica contendo 125g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Dona Benta, Fleischmann ou Dr. Oetker.		
58.	001.001.091 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250G Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem original de fábrica contendo 250g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Royal, Fleischmann ou Nita.	UNIDADE	730
59.	001.001.152 FLOCOS DE MILHO Composição mínima: farinha de milho flocada para cuscuz (pré-cozido). Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Sem sal.	UNIDADE	217
60.	001.001.092 FUBÁ - 1KG Ingredientes: farinha de milho moído (granulometria fina) enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem original de fábrica contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Sinhá ou Zaeli.	UNIDADE	937
61.	001.001.093 GELATINA EM PÓ - 1KG Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, ácido fumárico, citrato de sódio, aromatizante e corante artificial. Sabores a definir no pedido, podendo ser: abacaxi, cereja, morango, pêssego, uva, framboesa, limão e laranja. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Qualimax, Apti, Bom Sabor ou Celli.	UNIDADE	398
62.	001.001.094 GOIABADA - 300G Ingredientes: Polpa de Goiaba, açúcar, ácido cítrico e pectina. Tipo sólida (para corte). Embalagem original de fábrica contendo 300g.	UNIDADE	294

	A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Predilecta, Cepêra ou Quero.		
63.	001.001.211 KETCHUP Ingredientes: tomate (polpa), açúcar, vinagre, sal, amido, condimentos, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo no mínimo 380 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	157
64.	001.001.095 LEITE CONDENSADO - 395G Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Embalagem original de fábrica contendo 395g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Moça, Piracanjuba, Itambé ou Elegê.	UNIDADE	1432
65.	001.001.096 LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL – 1L Composto por: Água, extrato de soja, açúcar, aromatizante sintético idêntico ao natural de soja, citrato de cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, C, D, E, B2, B6, B12, e Ácido Fólico. Estabilizante: citrato de sódio e fosfato dissódico. Zero lactose; zero colesterol, zero Glúten. Embalagem Tetrapak contendo 1 litro. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Ades, Batavo ou Mais Vita	UNIDADE	61
66.	001.001.097 LEITE EM PÓ INTEGRAL – 1KG Ingredientes: Leite Integral em Pó, Instantâneo. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Tirol, Piracanjuba, Itambé, Leite Bom ou Italac.	UNIDADE	5.752
67.	001.001.098 LEITE UHT – 1L Ingredientes: Leite integral, estabilizantes: trifosfato de sódio citrato de sódio monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Embalagem Tetrapak original de fábrica contendo 1 litro.	UNIDADE	2453

	A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Elegê, Italac ou Aurora.		
68.	001.001.217 LOURO EM FOLHAS Ingredientes: folha de louro inteira, desidratada. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 5g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses.	PACOTE	781
69.	001.001.101 MACARRÃO DE ARROZ – 500G Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais: cúrcuma, urucum e emulsificante. Sem adição de ovos. Sem glúten. Sem lactose. Podendo ser em formato espaguete, parafuso (fusilli), penne ou padre nosso. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Urbano, Casarão ou Santa Amália	UNIDADE	105
70.	001.001.102 MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 – 500G Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Knorr, Dona Benta, Renata ou Adria	UNIDADE	5344
71.	001.001.103 MACARRÃO FUSILLI (PARAFUSO) - 500G Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Podendo ser em formato ave maria ou padre nosso. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Knorr, Dona Benta, Renata ou Adria	UNIDADE	5189
72.	001.001.105 MACARRÃO TIPO CONCHINHA - 500G Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem original de fábrica contendo 500g.	UNIDADE	970

	A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Liane, Renata ou Adria		
73.	001.001.104 MACARRÃO TIPO PICADO - 500G Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Galo, Renata ou Adria	UNIDADE	1112
74.	001.001.106 MAIONESE - 500G Ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Ovo, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco de Limão, Acidulantes, Estabilizantes, Conservantes Sequestrantes, Corante, Aromatizante e Antioxidantes. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Hellmann's, Hemmer, Arisco ou Vigor	UNIDADE	227
75.	001.001.218 MANJERICÃO DESIDRATADO Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 10g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Siamar, Donana, Zaeli ou Kodilar.	PACOTE	83
76.	001.001.127 MANTEIGA COM SAL – 500G Ingredientes: Creme de leite (pasteurizado), cloreto de sódio e corante natural de urucum. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Aviação, Piracanjuba ou Itambé.	UNIDADE	1808

77.	001.001.108 MARGARINA COM SAL – 1KG Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado, soro de leite, sal, vitaminas, estabilizantes, conservadores, acidulantes, antioxidantes, aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais. Com no mínimo 70% de lipídios. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Qually, Delícia ou Doriana.	UNIDADE	704
78.	001.001.109 MARGARINA SEM SAL - 1KG Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado, soro de leite, vitaminas, estabilizantes, conservadores, acidulantes, antioxidantes, aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais. Com no mínimo 70% de lipídios. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Qually, Delícia ou Doriana.	UNIDADE	41
79.	001.001.110 MASSA PARA LASANHA – 200G Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem original de fábrica contendo 200g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Dona Benta, Petybon ou Vitarella.	UNIDADE	128
80.	001.001.112 MILHO PARA CANJICA AMARELA - 500G Ingredientes: Canjica amarela. Subgrupo: despelculada. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Sinhá ou Zaeli.	UNIDADE	668
81.	001.001.111 MILHO PARA PIPOCA - 500G Ingredientes: Ingredientes: Milho de pipoca tipo 1 - premium. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2045

	Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Kodilar ou Zaeli.		
82.	001.001.219 MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA OU SACHÊ Ingredientes: Grãos de milho verde ao natural, água, açúcar e sal. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 1,7kg do produto drenado. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses.	UNIDADE	711
83.	001.001.220 MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA, SACHÊ OU TP Ingredientes: Grãos de milho verde ao natural, água, açúcar e sal. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 170 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses.	UNIDADE	328
84.	001.001.116 MOLHO DE MOSTARDA – 200G Ingredientes: Vinagre, água, mostarda (sementes de mostarda), açúcar, sal, cúrcuma, pimenta do reino, especiarias, espessantes, edulcorantes e conservadores. Embalagem original de fábrica contendo 200 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Castelo, Arisco ou Hemmer	UNIDADE	102
85.	001.001.221 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - SACHÊ Ingredientes: Tomate (polpa de tomates), cebola, sal, amido, óleo de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico, conservadores, espessantes e aromatizantes. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 300g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	461
86.	001.001.120 NOZ MOSCADA EM PÓ Ingredientes: noz moscada moída. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 20g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Zaeli, Caldo Bom ou Nutri Ouro.	UNIDADE	68

87.	001.001.121 ÓLEO DE SOJA - 900ML Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes. Embalagem PET original de fábrica contendo 900ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Liza, Soya ou Coamo.	UNIDADE	9895
88.	001.001.123 ORÉGANO -10G Ingredientes: orégano desidratado. Embalagem original de fábrica contendo 10g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Siamar, Kitano ou Caldo Bom.	UNIDADE	2419
89.	001.001.124 OVOS BRANCOS - 30 UNIDADES Ovos de galinha, brancos, tamanho médio a grande, acondicionados em cartela, embalada de forma a preservar a integridade dos ovos, com identificação da procedência, data, validade, lote, informações nutricionais e registro do órgão competente.	CARTELA	2288
90.	001.001.126 PAÇOCA ROLHA Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. As paçocas deverão ser embaladas individualmente. Embalagem original de fábrica contendo no mínimo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Santa Helena, Anchieta ou Gulosina.	UNIDADE	122
91.	001.001.128 PÊSSEGO EM CALDA - 450 G Ingredientes: Pêssego (em metades), água, açúcar e/ou antioxidante. Embalagem original de fábrica contendo 450g do produto drenado. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Oderich, Olé, Qualitá, Schramm ou Predilecta	UNIDADE	58
92.	001.001.130 PIRULITO COM RECHEIO MASTIGÁVEL Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulantes: ácido cítrico e ácido láctico, lactato de sódio, aromatizante, emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e corantes artificiais. Não serão aceitos recheio de chiclete. Os pirulitos devem ser embalados individualmente.	UNIDADE	893

	Embalagem original de fábrica PESANDO NO MINIMO 500G A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: 7 Belo, Pop Mania ou Bola 7.		
93.	001.001.132 POLVILHO AZEDO - 1KG Ingredientes: polvilho azedo, fino, isento de umidade. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Amafil ou Pachá.	UNIDADE	328
94.	001.001.134 POLVILHO DOCE - 1KG Ingredientes: polvilho azedo, fino, isento de umidade. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Amafil ou Pachá.	UNIDADE	476
95.	001.001.135 QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50G Ingredientes: Queijo parmesão ralado, conservador ácido sórbico. Embalagem original de fábrica contendo 50g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: President, Tirolez, Vigor ou Itambé.	UNIDADE	659
96.	001.001.139 REFRIGERANTE - 2 LITROS Refrigerante em garrafa pet - descartável. Os sabores devem ser variados, UVA OU LIMÃO OU LARANJA OU COLA OU GUARANÁ. Contendo as seguintes composições: Cola - Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante e aroma natural. Laranja - Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante, conservador, estabilizantes, corante artificial. Uva - Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes, conservador, corantes artificiais, e tartrazina, aroma sintético artificial. Guaraná - Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, acidulante, corante, aroma sintético idêntico ao natural e conservador. Limão - Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão, aroma natural, acidulante e conservador. Embalagem original de fábrica contendo 2 litros.	UNIDADE	702

	A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses.		
97.	001.001.141 SAGU - 500G Ingredientes: fécula de mandioca em esferas. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Qualitá, Chinezinho ou Caldo Bom.	UNIDADE	137
98.	001.001.140 SAL REFINADO – 1KG Ingredientes: sal marinho refinado, iodeto de potássio e antiumectante. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Cisne, Lebre, Qualitá ou Guacira.	UNIDADE	3313
99.	001.001.138 SARDINHA EM LATA - 250G Ingredientes: Sardinhas, Água de Constituição (ao Próprio Suco), Óleo Comestível e Sal. Embalagem original de fábrica contendo 250 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 9 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Coqueiro, Gomes da Costa ou 88.	UNIDADE	180
100.	001.001.133 SUCO CONCENTRADO – 500ML Ingredientes: Suco integral concentrado, água, acidulante: ácido cítrico, aroma idêntico ao natural, estabilizantes: goma xantana, conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, corante natural, antioxidante: ácido ascórbico e antiespumante: polidimetilsiloxano. Sabores a definir no pedido, podendo ser: caju, goiaba, maracujá, abacaxi ou uva. Embalagem original de fábrica contendo 500ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Maguary, Serigy, Dafruta ou Qualitá	UNIDADE	358

101.	001.001.136 SUCO EM PÓ -1KG Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. Sabores a definir no pedido, podendo ser: abacaxi, morango, maracujá, uva, limão, tangerina, manga e laranja. Embalagem original de fábrica contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Qualimax, Bom Sabor, Tec Nutri ou Sustentare.	UNIDADE	401
102.	001.001.086 TRIGO PARA QUIBE - 500G Ingredientes: grão do trigo integral, quebrado e torrado. Embalagem original de fábrica contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Yoki, Kodilar, Sinhá, Zaeli ou Caldo Bom.	UNIDADE	174
103.	001.001.131 VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO – 750ML Ingredientes: fermentado acético de álcool, água, conservador e corante natural. Acidez 4,0%. Embalagem original de fábrica contendo 750ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Produto com qualidade equivalente ou superior a: Castelo, Toscano ou Vitalia	UNIDADE	2029

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de todas as unidades administrativas do Município, incluindo o Paço Municipal, Secretarias, Fundos Municipais e demais departamentos, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais, bem como o atendimento ao público e o bem-estar de servidores e munícipes.

Trata-se de itens de consumo contínuo, indispensáveis à manutenção das rotinas institucionais, sendo sua utilização necessária para preparo de refeições, lanches e suporte alimentar em atividades administrativas, técnicas, operacionais e eventos institucionais promovidos pelo Município.

No âmbito do Departamento de Cultura, a aquisição destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal e pelo projeto “Música e Arte”, assegurando suporte alimentar durante ensaios, apresentações e demais ações culturais, contribuindo para a continuidade e execução das atividades programadas.

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contratação é necessária para garantir o funcionamento da Central de Tratamento de Resíduos, assegurando

condições adequadas de apoio aos servidores e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas no local.

Na Secretaria de Finanças, os gêneros alimentícios destinam-se ao suporte do funcionamento de equipamentos de café e cappuccino, sendo utilizados para atendimento interno de servidores e visitantes, contribuindo para melhores condições de trabalho e acolhimento institucional.

Na Secretaria de Infraestrutura e Projetos, a aquisição visa atender às demandas diárias de servidores e visitantes, sendo os itens utilizados em rotinas administrativas, reuniões técnicas e atividades institucionais, garantindo melhores condições de trabalho e organização do ambiente.

Na Secretaria Municipal de Educação, a contratação se destina à oferta da merenda escolar, sendo essencial para garantir alimentação adequada, segura e nutritiva aos alunos da rede pública de ensino, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e desempenho escolar, além de assegurar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, os gêneros alimentícios são necessários para atendimento das ações, programas e eventos promovidos, especialmente aqueles que envolvem atividades com permanência prolongada, assegurando suporte alimentar aos participantes e colaboradores.

Na Secretaria Municipal de Obras, a aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores que desempenham atividades operacionais externas e contínuas, muitas vezes em locais afastados, garantindo condições adequadas de trabalho, produtividade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas (CRAS, CREAS, Casa Abrigo, Conviver, Programa Primeira Infância no SUAS e demais serviços), os gêneros alimentícios são indispensáveis ao atendimento dos usuários, realização de oficinas, atendimentos individuais e coletivos, bem como para o acolhimento institucional, especialmente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme legislação vigente.

No Fundo Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Conviver, os itens são necessários para oferta de lanches e/ou refeições durante as atividades desenvolvidas com idosos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos sociais, bem-estar e segurança alimentar dos participantes.

No Fundo Municipal de Saúde, a contratação visa atender às demandas das unidades de saúde, sendo os gêneros alimentícios utilizados em ações, campanhas, reuniões e atividades coletivas, assegurando suporte necessário à execução dos serviços e à continuidade do atendimento à população.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios mostra-se essencial e indispensável para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e sociais do Município, garantindo eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade e atendimento ao interesse público.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, por possuírem descritivos não superiores ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, possibilitando a definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

Sua aquisição visa suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente processo.

Dessa forma, considerando que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, nos termos do inciso II do Decreto nº 10.024/2019, optou-se pela utilização da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição dos itens pretendidos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, unidades administrativas e

Fundos Municipais, visando dar suporte às atividades institucionais, ao atendimento interno e ao público. O objeto é composto por 103 (cento e três) itens, correspondentes a produtos de consumo contínuo necessários ao atendimento das demandas de alimentação e à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será executada de forma parcelada, futura e eventual, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, com entregas em curto prazo, garantindo a reposição periódica dos estoques e a manutenção da regularidade no atendimento das unidades públicas, assegurando suporte operacional necessário à continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais executados pela Administração Pública, conforme normas sanitárias vigentes. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda, da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem consumidos ao longo do período contratual e da necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

A solução escolhida permite o atendimento simultâneo a múltiplas Secretarias, a aquisição conforme a necessidade real de consumo, a redução de desperdícios, a padronização dos gêneros alimentícios, maior competitividade entre fornecedores e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente e adequada às necessidades da Administração, garantindo o fornecimento regular dos gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento das unidades públicas.

5 - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.786/2023, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Chapadão do Sul.

Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Intenção de Registro de Preços – IRP consiste em procedimento auxiliar destinado à identificação de órgãos ou entidades interessados em participar da futura ata de registro de preços, com a finalidade de possibilitar eventual consolidação de demandas.

No âmbito municipal, a matéria encontra regulamentação específica no art. 30 do Decreto Municipal nº 3.786/2023, o qual dispõe que:

“Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP (...)”.

Além disso, o §1º do mesmo dispositivo estabelece expressamente que:

“O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

No presente caso, durante a fase de planejamento da contratação, a Administração Municipal promoveu o levantamento e a consolidação interna das demandas junto às secretarias, fundos e demais unidades administrativas municipais, identificando que os quantitativos estimados atendem exclusivamente às necessidades institucionais próprias do Município.

Da análise técnica realizada na fase preparatória, restou constatado que:

I – A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal;

II – Os materiais serão utilizados para atendimento das demandas contínuas de fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades das unidades e serviços vinculados à Administração Municipal.

III – considerando as características específicas da contratação, voltada ao atendimento de demanda operacional própria do Município, a divulgação de procedimento de IRP não se mostra medida necessária ou vantajosa para o planejamento da contratação, não havendo expectativa concreta de ganho relevante de escala ou de eficiência administrativa;

IV – A ampliação subjetiva da futura ata, sem prévio planejamento integrado entre eventuais órgãos interessados, poderia comprometer a gestão dos quantitativos estimados, o controle da execução contratual e o atendimento prioritário das demandas municipais inicialmente planejadas. Dessa forma, considerando que o Município de Chapadão do Sul figura, no presente procedimento, como único órgão gerenciador e demandante da futura ata de registro de preços, e estando a decisão amparada nas disposições do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 30, §1º, do Decreto Municipal nº 3.786/2023, fica formal e tecnicamente justificada a dispensa da divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

Considerando que os quantitativos estimados foram planejados exclusivamente para atendimento das demandas próprias do Município de Chapadão do Sul, bem como com a finalidade de preservar o equilíbrio do planejamento administrativo, da capacidade operacional de execução, da gestão contratual e do abastecimento regular das frentes de serviço municipais, fica vedada a adesão posterior à futura ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes da fase de planejamento da contratação. Ressalta-se, por fim, que a presente decisão constitui ato administrativo motivado, fundamentado em previsão legal e regulamentar expressa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 2.340.187,32 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme a Lei 14.133/2021.

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

8 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, especialmente para preparo de refeições, lanches, cafés, eventos institucionais e demais ações alimentares desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os gêneros alimentícios serão utilizados na manutenção da alimentação escolar da rede municipal de ensino, nas refeições fornecidas aos pacientes e servidores do Hospital Municipal, nas atividades desenvolvidas pelos CRAS, CREAS, Casa Abrigo e grupos de convivência vinculados à Assistência Social, bem como em projetos culturais, esportivos e demais ações institucionais promovidas pelas Secretarias participantes.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado atendimento aos usuários das políticas públicas municipais, a manutenção das atividades administrativas e sociais desenvolvidas pelo Município e o fornecimento regular de alimentação adequada e compatível com as necessidades das unidades atendidas.

Considerando que os itens serão demandados de forma frequente e parcelada, adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, por proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos quantitativos contratados.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto e da possibilidade de ampliação da competitividade entre os licitantes.

Não serão destinadas cotas exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não foi identificado o número mínimo de três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP, competitivos e aptos a atender às exigências do certame, nos termos da legislação aplicável.

Este processo é composto por 103 (cento e três) itens.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO

Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade através da Autorização de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da autorização.

As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, situado à Avenida Quatro 540 – Fundos, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

O fornecedor contratado deve arcar com todas as despesas de transporte e descarregamento, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, reparar, substituir, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma Marca constante da Proposta do Licitante.

Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso os produtos entregues não se enquadrem nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,

- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 ano;
- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

O recebimento dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada na qualidade e conservação dos mesmos.

9.1 - DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará de Licença Sanitária:

Apresentação de Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da esfera municipal ou estadual da sede da licitante, comprovando que a empresa está apta a exercer atividades relacionadas ao objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional:

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, evidenciando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A solicitação de apresentação de amostras dos itens cacau em pó 100% (200 g), chocolate em pó 50% (200 g) e café tradicional (500 g) justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade, características sensoriais, composição, rendimento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Tais produtos são de consumo contínuo e amplamente utilizados no preparo de bebidas e alimentos destinados ao atendimento de servidores e usuários dos serviços públicos, sendo indispensáveis para a manutenção da qualidade, padronização e aceitabilidade dos itens ofertados.

A análise das amostras permitirá avaliar se os produtos atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto a aspectos como sabor, aroma, coloração, solubilidade, pureza e adequação ao uso institucional, evitando a aquisição de produtos de baixa

qualidade que possam comprometer o consumo, gerar desperdícios ou não atender às finalidades pretendidas.

Ressalta-se que a medida visa resguardar o interesse público, assegurando a economicidade, a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e o atendimento às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

As amostras deverão ser apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Itens relacionados:

- **001.001.054 - Cacau em pó - 200g**
- **001.001.066 - Chocolate em pó- 200g**
- **001.001.055 - Café tradicional- 500g**

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s), acompanhada(s) do Protocolo de Entrega de Amostra, para o endereço abaixo:

ALMOXARIFADO CENTRAL

Avenida Quatro, 540 fundos, Centro

Chapadão do Sul-MS

CEP 79.560-000.

As amostras serão analisadas pelo Setor de Nutrição, sendo este representado pelas servidoras Letícia Rodrigues de Santana e Lucilene Couto Passos.

A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado assinado pelo responsável pela pasta.

A aprovação das amostras constituirá condição indispensável para a adjudicação e contratação, sendo que eventual reprovação implicará na desclassificação do licitante quanto ao item avaliado. A exigência encontra amparo no artigo 17 §3º da Lei 14.133/21, que trata da verificação da conformidade do objeto e da possibilidade de exigência de amostras ou provas de conceito para aferição da qualidade do material ofertado.

9.4 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.6- DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Consideradas as características do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir expostos:

a) Simplicidade do Objeto e Competitividade do Mercado

O objeto da presente licitação possui natureza comum, com baixa complexidade técnica, não demandando integração de expertises diferenciadas, tecnologia singular ou elevado aporte financeiro que justifique a soma de capacidades entre empresas.

As pesquisas de mercado realizadas na fase de planejamento, devidamente registradas nos autos, demonstram a existência de amplo universo de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos, sem a necessidade de consorciamento.

Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.

b) Preservação da Ampla Concorrência e da Vantajosidade da Proposta

Em mercados caracterizados por elevada oferta de fornecedores individuais, a permissão de consórcios pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao possibilitar a união de empresas que, em condições normais, deveriam competir entre si.

Tal prática pode resultar na redução artificial do número de licitantes, com reflexos negativos sobre a competitividade do certame e potencial elevação dos preços ofertados, em afronta aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação, portanto, atua como instrumento de proteção à lógica concorrencial do mercado.

c) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A execução contratual por empresa individual contribui para maior eficiência administrativa, ao mitigar riscos inerentes à atuação consorciada, tais como:

conflitos internos entre empresas consorciadas; dificuldades na definição de responsabilidades; entraves decisórios decorrentes de divergências de gestão; complexidade na fiscalização e na responsabilização.

A adoção de contratação singular assegura maior celeridade, clareza na execução do contrato e efetividade na fiscalização, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

d) Prevenção à Concentração Econômica e à Dominação de Mercado

A vedação à participação em consórcios também visa evitar a concentração excessiva de mercado, impedindo que grandes agentes econômicos se associem com o objetivo de restringir ou inviabilizar a participação de empresas de menor porte, as quais demonstram plena capacidade de execução individual do objeto.

Dessa forma, a medida estimula a competição saudável, preserva o equilíbrio do mercado e reforça o tratamento isonômico entre os potenciais licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, protege o interesse público, fortalece a concorrência, promove a eficiência contratual e resguarda a seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

10 – DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11- DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

13 - GERENCIAMENTO DA ATA

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato” ou da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

14- DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos gêneros alimentícios subsidiará a continuidade do atendimento das demandas internas dos órgãos a serem beneficiados, sendo possível assim, manter o pleno funcionamento de suas atividades, conforme planejamento estratégico.

15- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Não será necessária adequação pois os pedidos serão feitos conforme a necessidade, sendo enviados às unidades solicitantes com a maior brevidade possível.

No caso de uma demora na distribuição, há local adequado para armazenamento dos materiais.

16- GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Responsáveis pela Gestão:

Gestor Titular: Dayara Kesia do Nascimento Silva– matrícula 2960

Gestor Substituto: Jéssica Francielle Aparecida de Lima Moura- matrícula 3218

Responsáveis pela Fiscalização:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular – Sandra Maria Terra– matrícula 5735

Fiscal Substituto – Cosme Nascimento de Oliveira – Matrícula 7421

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal Titular – Marcos André Silva – matrícula 2596

Fiscal Substituto – Leonardo Moreira de Freitas – matrícula 11983

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular – Letícia Rodrigues de Santana – matrícula 4826

Fiscal Substituto – Lucilene Couto Passos – matrícula 5540

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Fiscal Titular – Pedro Silva Lopes – matrícula 3827

Fiscal Substituto – Renan da Silva Lima– matrícula 7214

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Fiscal Titular – Felipe Almeida Carneiro – matrícula 13653

Fiscal Substituto – Taila Gabrieli Foletto Lerner – matrícula 7664

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Fiscal Titular – Raquel Ferreira Tortelli – matrícula 2474

Fiscal Substituto – Moisés Rodrigues Parreira – matrícula 7302

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular – Aparecida Miguel de Oliveira– matrícula 788

Fiscal Substituto – Donisete Souza Nunes – matrícula 5578

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular – Paula Costa Cunha– matrícula 5545

Fiscal Substituto – Edilaine Lemes Dantas - matrícula 1368

Chapadão do Sul – MS, 14 de maio de 2026.

Sthefani Menezes Sanches - Responsável pela Elaboração

Aprovado por:

Anderson Abreu de Jesus - Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79F8-FFCF-E5AC-1198

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISÉS RODRIGUES PARREIRA** (CPF 060.XXX.XXX-97) em 29/05/2026 14:08:58 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RAQUEL FERREIRA TORTELLI** (CPF 717.XXX.XXX-87) em 29/05/2026 14:22:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DONISETE DE SOUZA NUNES** (CPF 006.XXX.XXX-09) em 29/05/2026 14:22:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SANDRA MARIA TERRA** (CPF 278.XXX.XXX-07) em 29/05/2026 14:27:53 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **APARECIDA MIGUEL DE OLIVEIRA** (CPF 818.XXX.XXX-49) em 29/05/2026 15:44:45 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LETÍCIA RODRIGUES DE SANTANA** (CPF 051.XXX.XXX-08) em 29/05/2026 16:16:03 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCOS ANDRÉ SILVA** (CPF 048.XXX.XXX-26) em 29/05/2026 16:17:16 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANDERSON ABREU DE JESUS** (CPF 835.XXX.XXX-20) em 29/05/2026 17:06:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENAN DA SILVA LIMA (CPF 091.XXX.XXX-46) em 29/05/2026 17:18:39 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULA COSTA CUNHA (CPF 013.XXX.XXX-69) em 01/06/2026 07:05:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER (CPF 031.XXX.XXX-35) em 01/06/2026 07:28:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DAYARA KESIA DO NASCIMENTO SILVA (CPF 049.XXX.XXX-85) em 01/06/2026 07:30:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILAINÉ LEMES DANTAS (CPF 991.XXX.XXX-00) em 01/06/2026 07:34:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JÉSSICA FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA (CPF 038.XXX.XXX-83) em 01/06/2026 07:34:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO SILVA LOPES (CPF 222.XXX.XXX-25) em 01/06/2026 10:13:26 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCILENE COUTO PASSOS (CPF 038.XXX.XXX-40) em 02/06/2026 05:52:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FELIPE ALMEIDA CARNEIRO (CPF 047.XXX.XXX-73) em 02/06/2026 07:03:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



COSME NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF 917.XXX.XXX-87) em 02/06/2026 08:01:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO MOREIRA DE FREITAS (CPF 052.XXX.XXX-81) em 02/06/2026 08:32:32 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/79F8-FFCF-E5AC-1198>